



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2021 DE 18/02/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 033/2021 DE 09/02/2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.202,88 (trinta e dois mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão - Secretaria Municipal da Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social - Recursos Vinculados - 03

Função - Assistência Social - 8

Subfunção - Assistência Comunitária - 244

Programa - Ações do COVID no SUAS - 58

Atividade - Incremento Temporário para Enfrentamento da COVID 19 - Portaria 378/2020 - 2.162

Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 7.202,88

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 900,00

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 900,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita...R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Recurso Vinculado - 1165 - Incremento Temporário para Enfrentamento da COVID 19 - Portaria 378/2020

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO do Recursos Vinculados - Incremento Temporário para Enfrentamento da COVID 19 - Portaria 378/2020 - 1165 no valor de R\$ 32.202,88.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 18 / 02 / 20 21

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial devido ao Superávit Financeiro do Recurso Vinculados na área da Assistência Social, referente ao Incremento Temporário para Enfrentamento da COVID-19 - Portaria 378/2020 - 1165. Para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, vencimentos e vantagens fixas e demais elementos de despesas constantes no projeto de Lei.


MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal